

## **EDITAL Nº 28/2023/PROACAD**

### **SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE/CAPES**

O Pró-Reitor Acadêmico da Universidade de Passo Fundo, no uso de suas atribuições, conjuntamente com os coordenadores dos Programas de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAgro), Bioexperimentação (PPGBioexp), Educação (PPGEdu), Engenharia Civil e Ambiental (PPGEng), Ensino de Ciências e Matemática (PPGECM), Envelhecimento Humano (PPGEH), História (PPGH), Letras (PPGL) e Odontologia (PPGOdonto), em atenção ao estabelecido no Edital Nº 30/2023 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), torna público o Edital de seleção interna de candidaturas para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE.

#### **1. DA FINALIDADE, DO OBJETIVO E DO PÚBLICO-ALVO**

1.1 Este Edital estabelece as normas complementares Edital Nº 30/2023 Capes para o processo de seleção interna na UPF de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE.

1.2 O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE objetiva fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1.3 Poderão participar deste processo os alunos de doutorado dos Programas de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAgro), Bioexperimentação (PPGBioexp), Educação (PPGEdu), Engenharia Civil e Ambiental (PPGEng), Ensino de Ciências e Matemática (PPGECM), Envelhecimento Humano (PPGEH), História (PPGH), Letras (PPGL) e Odontologia (PPGOdonto), regularmente matriculados.

#### **2. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS**

2.1 Cada curso de doutorado referido no item 1.3 deste Edital fará jus a 01 (uma) cota de bolsa, com início das atividades no exterior de abril a junho de 2024.

2.1.1 A quantidade de bolsistas selecionados pode variar, conforme o interesse institucional, o mérito e a duração

das propostas apresentadas.

2.2 A duração da bolsa será de, no mínimo, 03 (três) meses e de, no máximo, 06 (seis) meses.

### **3. DA ELEGIBILIDADE**

3.1 As bolsas são destinadas aos alunos que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

3.2 O candidato deve estar regularmente matriculado no curso de doutorado, além de ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento das inscrições prevista neste Edital (ver cronograma apresentado no item 6).

3.3. O candidato deve preencher todos os demais requisitos estabelecidos no item 8.3 do Edital Capes nº 30/2023 - Programa de Doutorado Sanduíche do Exterior (PDES), disponível em: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023\\_Edital\\_2263037\\_SEI\\_2261948\\_Edital\\_30\\_2023.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2263037_SEI_2261948_Edital_30_2023.pdf).

3.4. Com relação à exigência de proficiência mínima em língua estrangeira, deve-se observar o estabelecido no inciso VII do Edital Capes nº 30/2023, observando modelos dos Anexos II e III, disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externio-pdse>.

### **4. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

4.1 As inscrições deverão ser encaminhadas exclusivamente por e-mail, diretamente às secretarias dos Programas de Pós-Graduação de vínculo (consultar endereços nas páginas Web dos Programas), até a data limite estabelecida no item 6 deste Edital.

4.2 No campo “assunto” do e-mail de inscrição deverá constar “Inscrição PDSE 2023 – Nome do Candidato”.

4.3 As inscrições deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos e/ou informações:

- a) **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- b) **Currículo Lattes** atualizado;
- c) **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- d) **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- e) Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II (Ver link de acesso no item 3.4 deste Edital);
- f) Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo IV (Ver link de acesso no item 3.4 deste Edital);
- g) **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- h) **Histórico do doutorado** em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;
- i) **Passaporte se estrangeiro**, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
- j) **Outros documentos** e informações referidos no Edital Capes nº 30/2023.

4.4 Referente as alíneas “e” e “f”, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo III (Ver link de acesso no item 3.4 deste Edital).

4.5 A documentação listada no item anterior deverá ser digitalizada e anexada ao e-mail de inscrição no formato “PDF”.

4.6 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado neste Edital.

4.7 A UPF não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados/documentos.

4.8 A UPF não se responsabilizará por inscrições feitas de forma errônea.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

5.1 O processo de seleção e classificação dos candidatos levará em consideração os seguintes aspectos, alinhado ao plano de internacionalização da UPF, além daqueles previstos no Edital Capes nº 30/2023:

- a) A adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital e do Edital Capes nº 30/2023;
- b) A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- c) A pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- d) A adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades propostas.

5.2 A seleção dos candidatos será realizada internamente no âmbito dos Programas de Pós-Graduação, mediante análise da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, observando os critérios definidos no item 5.1 deste Edital e no Edital Capes nº 30/2023.

5.3 Cada Programa de Pós-Graduação, através de seus Colegiados, constituirá uma Comissão Especial de Avaliação, a qual será responsável pelas atividades descritas no item 5.2.

5.4 As listas preliminares dos candidatos selecionados, incluindo suplentes, em ordem de classificação, serão divulgadas pelos Programas de Pós-Graduação nas respectivas páginas Web até a data limite informada no item 6 deste Edital.

5.5 Os resultados dos processos seletivos internos dos Programas de Pós-Graduação serão informados à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, até a data limite informada no item 6 deste Edital, através do encaminhamento das atas elaboradas e firmadas pelos membros das comissões especiais de avaliação, as quais deverão conter obrigatoriamente a classificação dos candidatos (incluindo os suplentes) e a duração pretendida das bolsas, assim como os documentos submetidos pelos candidatos.

5.6 O resultado final dos candidatos aprovados, incluindo os suplentes, em ordem de classificação, será divulgada pela ProAcad até a data limite informada no item 6 deste Edital, observados os critérios gerais estabelecidos no item 5.1 deste Edital e no Edital Capes nº 30/2023.

5.7 Os candidatos aprovados neste Edital, incluindo os suplentes, deverão se inscrever diretamente no formulário online disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>, anexando as informações e documentação listados no item 9.3 do Edital Capes nº 30/2023 (ver link no item 3.3 deste Edital).

5.8 Para que um candidato classificado como suplente possa eventualmente assumir uma das bolsas, se indicado, é necessário que ele tenha efetuado a inscrição a que se refere o item 5.7 deste Edital, até a data limite informada no item 6 deste Edital.

5.9 Recursos aos resultados deste Edital deverão ser enviados para o e-mail [stricto@upf.br](mailto:stricto@upf.br) em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da divulgação dos resultados.

## 6. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	Até 28 de novembro de 2023
Seleção dos candidatos pelos Programas	De 29 e 30 de novembro de 2023
Divulgação da lista preliminar dos candidatos selecionados, incluindo suplentes, pelos Programas de Pós-Graduação	Até 01 de dezembro de 2023
Divulgação da lista final dos candidatos aprovados, incluindo suplentes, pela ProAcad	Até 06 de dezembro de 2023

Inscrições no Sistema Capes pelos candidatos selecionados, inclusive suplentes.	De 07 de dezembro ao dia 18 de dezembro de 2023, até às 17:00 horas (horário oficial de Brasília)
---------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Outras informações, inclusive sobre a implementação da bolsa e os demais benefícios financiados pela Capes, podem ser obtidas no Edital Capes nº 30/2023 - Programa Institucional de Doutorado Sanduíche do Exterior (ver link no item 3.3 deste Edital).

7.2 Mais informações sobre o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) acessar o link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>.

7.3 O cronograma apresentado no item 6 deste Edital poderá sofrer alterações referentes aos prazos estabelecidos.

7.4 A UPF não disponibilizará entre os candidatos acesso a qualquer conteúdo das candidaturas concorrentes, em respeito à propriedade intelectual a elas vinculadas.

7.5 As informações prestadas são de inteira responsabilidade dos candidatos, podendo ocorrer exclusão do processo de seleção se as informações e/ou a documentação requerida forem apresentadas com dados parciais, incorretos, inconsistentes ou inverídicos, ou ainda fora dos prazos determinados.

7.6 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelos candidatos das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Edital Capes nº 30/2023, bem como na legislação aplicável, das quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

7.7 A UPF se obriga a proteger a identidade dos colaboradores responsáveis pelas etapas de avaliação de seus processos seletivos, sejam eles consultores *ad hoc* ou membros de sua equipe técnica, por ser esta informação indispensável à segurança da pessoa natural e por conferir lisura à seleção.

7.8 Todos os custos decorrentes da candidatura a este processo seletivo e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Edital serão de inteira responsabilidade dos candidatos, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da UPF.

7.9 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UPF em decisão fundamentada, seja por exigência legal, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

7.10 Eventual alteração no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7.11 Qualquer cidadão poderá requerer, fundamentadamente, a impugnação deste Edital, por meio do endereço eletrônico [proacad@upf.br](mailto:proacad@upf.br), até 05 (cinco) dias após a publicação deste Edital.

7.12 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela ProAcad.

Passo Fundo, 10 de novembro de 2023.



*Prof. Dr. Edison Alencar Casagrande*  
Pró-Reitor Acadêmico